

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE 03 (TRÊS) BAIAS DE ALVENARIA, LOCALIZADAS NO RECINTO MUNICIPAL "PREFEITO MÁRIO DE FELÍCIO".

CONTRATO Nº 186/2024

PROCESSO Nº 1494/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **GISELI CRISTINE RODRIGUES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.163.333-X SSP/SP e do CPF nº 350.782.338-14, residente e domiciliado à Rua Três, nº 342, bairro Vila Guarnieri, na cidade de São Paulo, CEP 14.770-000 doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

A área referente ao recinto "Prefeito Mário de Felício" foi concedida pelo Governo do Estado de São Paulo ao **CONCEDENTE**, através de concessão de direito real de uso, conforme a Lei 13.540, de 04 de maio de 2009. Assim, as baias localizadas no mencionado recinto serão concedidas, pelo **CONCEDENTE**, para uso particular, para fins de guarda de cavalos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – A **CONCEDENTE** concede o uso de 03 (três) baias de alvenaria, localizadas no pavilhão 5º que são as baias de números 15, 17 e 19, ao **CONCESSIONÁRIO**, que a(s) utilizará única e exclusivamente para fins de guarda de cavalos, sendo que em cada baia ficará apenas 01 (um) animal.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 2ª** – O **CONCEDENTE** deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, toda a documentação de identificação e do estado de saúde do animal.

**CLÁUSULA 3ª** – A concessão de uso da baía de que trata este instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **24/06/2024 a 23/06/2025**, sendo que, ao término da concessão, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, devendo notificar o **CONCEDENTE** sobre a desocupação com 30 (trinta) dias de antecedência, o que somente se fará por escrito.

**PARÁGRAFO 1º** – Caso o **CONCESSIONÁRIO** não restitua a baía após o término do prazo para desocupação, pagará enquanto estiver na posse da mesma, o valor mensal até sua efetiva desocupação.

**PARÁGRAFO 2º** – Em caso de necessidade de mudança de baía, o **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar pedido por escrito junto à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, responsável pela administração das baias, justificando a necessidade da mudança e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA 4ª** – O valor deste contrato de concessão de uso será de **R\$ 110,00** (cento e dez reais) mensais, que o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a recolher pontualmente, todo dia 20 (vinte) do mês subsequente, junto ao Departamento da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda nº 466 – Centro – Colina/SP.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024

**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10%.

**CLÁUSULA 5ª** – O **CONCESSIONÁRIO**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, que são de obrigatoriedade do **CONCEDENTE**, obriga-se por todas as outras, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA 6ª** – Será de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** realizar a manutenção das baias concedidas, devendo trazer a baia concedida em boas condições de higiene e limpeza, mantendo o coxo de água limpo, bem como providenciar a cama para as baias para a guarda de seus animais, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada ocorrência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONCESSIONÁRIO** também será responsável no caso de morte do animal dentro das baias.

**CLÁUSULA 7ª** – O **CONCESSIONÁRIO** fica proibido de colocar água nos piquetes, bem como de soltar os animais no recinto ou sua troca sem autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada ocorrência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONCESSIONÁRIO** ficará sijeito às multas previstas nesta cláusula caso seja encontrado foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças como a Dengue, Zika e Chikungunya, na(s) baia(s) objeto(s) deste



contrato pela administração do recinto ou pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Colina.

**CLÁUSULA 8ª** – Quando forem realizadas festividades em que seja necessária a utilização das baias por cavalos que realizarão provas hípicas, o **CONCESSIONÁRIO** que não for participar dessas provas deverá desocupar as baias concedidas, devendo, para tanto, ser notificado pelo **CONCEDENTE** com 15 (quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA 9ª** – O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ensejará a sua rescisão imediata, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento de multa no valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor mensal da concessão da(s) baias, previsto na Cláusula 4ª; sem prejuízo das indenizações cabíveis em caso de prejuízo à outra parte.

**CLÁUSULA 10** – Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da Comarca de Colina, seja qual for o domicílio dos contratantes.

**CLÁUSULA 11** – Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.



Colina (SP), 24 de Junho de 2024.

**DIAB TAHA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Concedente**

**MARCELO PINTO NETO**  
Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer  
**RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DAS BAIAS**

**GISELI CRISTINE RODRIGUES**  
CPF nº 350.782.338-14  
**Concessionário**

**Testemunhas:**

1 -

Nome:  
RG:

Leonardo P. Gentijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -

Nome:  
RG: **ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: GISELI CRISTINE RODRIGUES

CONTRATO: 186/2024

Objeto: Contrato de concessão de uso de baias de alvenaria.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Colina (SP), 24 de Junho de 2024.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: GISELI CRISTINE RODRIGUES

CPF nº 350.782.338-14

Cargo: Proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico